

Contrato n.º 29/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 14/2020
Processo n.º 533/2020

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**, CNPJ n.º 14.767.899/0001-87, localizada a ROD RSC 453, S/Nº, sala B, Km 0.2, Bairro Distrito Industrial, no Município de Venâncio Aires-RS, CEP 95.800-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rene Luis Heck, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob n.º 392.237.360-72, Cédula de Identidade sob nº 2030698043, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado(a) a Rua Tiradentes, nº 1.385, apartamento 602, Bairro Centro, cidade de Venâncio Aires, CEP 95.800-000, Fone (51) 3738-6115, e-mail faturamento@graimpex.com.br, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I-A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA NOVA - ZERO HORA, ano mínimo de fabricação 2020, para atender as necessidades do Município de Formigueiro/RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PÁ CARREGADEIRA NOVA - ZERO HORA, ano de fabricação 2020; Sobre rodas; Cabine fechada com ar condicionado quente e frio, cabine ROPS e FOPS com certificação; Equipada com motor diesel, marca Culmis, de no mínimo 06 cilindros turbo alimentado, potência de 130 HP, equipada com sistema de proteção do motor com arquivo eletrônico dos fatos ocorridos; Injeção de combustível eletrônica que atenda as normas de emissão de poluentes TIER III; Tanque de combustível com capacidade de 190 litros; tensão do sistema elétrico de 24V, com baterias; Freios a disco banhados a óleo, freio de estacionamento; Transmissão semiautomática tipo Powershift, com conversor de torque com troca de marchas, com mínimo 4 marchas a frente e	UN	01	XCMG	R\$345.000,00	R\$345.000,00

<p>três a ré, alarme de marcha ré; Peso operacional 11.650 kg, carga estática em linha reta mínima 8.622 kg, carga estática totalmente articulada de 7.500 kg, Força de Desagregação 13.256Kg; Pneus 17,5x25, tipo L-3, com 16 lonas, caçamba frontal com capacidade mínima de 2,1m³; equipada com lâmina e dentes acoplados em aço reforçado, resistentes a abrasão e ao impacto (os dentes devem possuir formato dimensional em que, mesmo com o desgaste, mantenha-os afiados); manual de operação e catálogo de peças/manutenção em língua portuguesa;</p> <p>ENTREGA deverá ser no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Formigueiro, apta a iniciar os serviços, com tanque cheio de combustível apropriado ao manual/catálogo, óleos de transmissão, demais lubrificantes e afins.</p> <p>REVISÃO de acordo com o manual, até 1.500 horas, devendo serem realizadas junto ao parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Formigueiro.</p> <p>GARANTIA mínima de 01 (um) ano, livre de horas trabalhadas; assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Formigueiro;</p> <p>TREINAMENTO OPERACIONAL de Servidores Municipais indicados pela Administração Municipal com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas, sem limite do número de servidores, desde que Operadores de Máquinas, ministrado junto ao Parque de</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>Máquinas da Prefeitura Municipal de Formigueiro, na data da entrega ou primeiro dia útil seguinte, com emissão de certificado;</p> <p>DEMAIS REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação de concessionária autorizada por meio de carta de exclusividade fornecida pelo fabricante, expedida com vigência mínima de 01 (um) ano de duração após a sua expedição; - Certificado de fornecimento do mesmo equipamento para outros clientes jurídicos ou fazendas públicas; - Prospecto Atualizado do Equipamento com número de identificação; - Monitoramento eletrônico do equipamento pelo próprio fabricante, de forma gratuita, por no mínimo 5 (cinco) anos, com declaração do fabricante de que possui o serviço, em papel timbrado, assinado pelo responsável da empresa. 					
--	--	--	--	--	--	--

II - A entrega do maquinário deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração Municipal: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, situado a Av. João Isidoro nº 634, Centro, CEP 97.210-000.

III - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no presente Edital.

IV - Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

V - Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo, na sede do Município de Formigueiro – RS.

VI - A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do maquinário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

I - O objeto desta licitação, após o envio da Ordem de Compra emitida pelo Município, deverá ser entregue no local, acima estipulado, em dia útil, no horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

II - O objeto licitado deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes ao mesmo.

III - O recebimento do objeto desta licitação, será realizado por servidores ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.

IV - O objeto desta licitação deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes neste Contrato e no Edital.

V - O maquinário deverá ser entregue devidamente transportado, em caminhão adequado. Não será aceito, maquinário que venha rodando, ou seja, conduzido da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro.

VI - A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do maquinário pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente

VII - O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta licitação entregue em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

VIII - Caso verifique-se a não conformidade do objeto ou de alguma característica deste ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - Por ocasião da entrega será exigida toda documentação necessária e em conformidade com a legislação vigente.

a) Fica sob responsabilidade da empresa vencedora o encaminhamento de toda documentação necessária, conforme legislação vigente.

b) Apresentação de Manual de Operação e Catálogo de Peças do fabricante traduzido para o Português, com todas as informações técnicas da máquina;

c) Apresentação da ficha técnica/prospectos de cada item, fornecida pelo fabricante, podendo ser gerada eletronicamente, que comprove a configuração mínima exigida no edital;

X - O maquinário deverá estar de acordo e equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e demais necessários e obrigatórios.

XI - A critério do Município, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra do maquinário, no caso de a vencedora não ser a fabricante, para fins de comprovação de aquisição do mesmo de distribuidor oficial.

XII - Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao maquinário, em vigor, caso houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

I – Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, os (a) servidores (a) indicados (a) pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, nomeados (a) através de portaria pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento do maquinário, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante total do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do Contrato.

II - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: DMER

Ação: 1.019

Natureza: 44.90.52.00- Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: 1157

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, o número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agência nº 0672-6 e Conta Corrente nº 82244-2, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

I- O maquinário deverá ter garantia conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – Dos Direitos:

a) Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme a Cláusula Terceira.

II - Das Obrigações:

a) **Da Contratante: efetuar o pagamento ajustado.**

b) **Da Contratada: entregar o veículo nas condições e especificações contidas e descritas no item 01 do Edital, que dá origem a este Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

I - É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

I – Casos omissos a este contrato serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VINCULO:

I – Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 14/2020- RETIFICADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

I - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o exposto neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 28 de maio de 2020.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal – Contratante

GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli
CNPJ n.º 14.767.899/0001-87 - Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº